



EDITAL
PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000036/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031241/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **Silvio Oliveira da Silva**, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto - E N.º 872/2025 alterado pelo Decreto - E N.º 903/2025, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no dia **11 de setembro de 2025, às 09:30 horas**, conforme Processo Administrativo N.º 031241/2025 - ID TCE-ES N.º 2025.044E0500001.01.0007.

Início de Recebimento das Propostas de Preços: 29/08/2025 às 00:00 horas

Límite de Recebimento das Propostas de Preços: 11/09/2025 às 09:00 horas

Início de Abertura das Propostas de Preços: 11/09/2025 às 09:30 horas

O Edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), Portal da Transparência do Município de Marataízes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (<https://pncp.gov.br/app/editais>).





EDITAL
SUMÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000036/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031241/2025

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**
- 4. OBJETO**
- 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 7. PRAZOS**
- 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 9. CREDENCIAMENTO**
- 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES**
- 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**
- 13. HABILITAÇÃO**
- 14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**
- 15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 18. RECURSOS**
- 19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 23. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**
- 24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 27. CONTRATAÇÃO**
- 28. EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 29. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**
- 30. REAJUSTE**
- 31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 32. FORO**
- 33. DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO V - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA





EDITAL

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000036/2025 - FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031241/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N.º 3.312/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> disponibilizado e processado no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e regulamentado pelo Decreto-N.º 3.312/2023, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), Portal da Transparência do Município de Marataízes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou por E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.6.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.7.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.7.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.6.1** ou **1.7.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 031241/2025**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico N.º 000036/2025 - FMS**, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

4.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme as especificações constantes deste Edital e / ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2025:

0000011030300282.079 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA - 00110
FONTE DE RECURSO - 172000000000

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R\$ 14.893.378,90 (quatorze milhões oitocentos e noventa e três mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. PRAZOS

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.

7.2 - A entrega do (s) produto (s) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de Autorização de Fornecimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta de Preços por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Marataízes - ES. Em caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será com renovação integral dos quantitativos registrados.

7.5.1 - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na Ata de Registro de Preços, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

7.5.2 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do subitem 7.5.

7.5.3 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilidades e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos produtos que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.





EDITAL

- 8.5** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 8.6** - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 8.7** - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.
- 8.8** - Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, desde que apresentem a Documentação de Habilitação descrita no subitem 14.7.
- 8.9** - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a)** - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa Líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Marataízes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa Líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
- b)** - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade Trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
- c)** - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um Consórcio;
- d)** - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da Execução do Contrato;
- e)** - O Consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de Consórcio ou as alterações de composição de Consórcio deverão ser submetidas à análise do Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o Consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos **12 (doze) meses**, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

jugado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como Líder de Consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 - É vedada a participação do Órgão ou Entidade promotora da licitação em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo Edital. Tal fiscalização será promovida pelo Núcleo de Avaliação de Processos - NAP.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Marataízes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

10.1.2 - As Proposta de Preços serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.

10.1.3 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **03 (três) casas decimais**.

10.2 - Após a fase de lances, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços final com a descrição do objeto ofertado, marca, e Documentação Técnica / Certificação do produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas de Preços inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.3.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3.2 - Os documentos complementares à Proposta de Preços e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital (PDF), nos termos do subitem 12.4.2.

10.3.3 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas de Preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas de Preços, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.3.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta de Preços.

10.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) produto (s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da Execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4.1 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de Preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Marataízes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.9 - A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu Artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do Artigo 299 do Código Penal.

10.9.1 - A falta da Declaração de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

10.9.2 - A Declaração falsa de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

- I - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- II - Declaração de Conhecimento do Edital;
- III - Declaração de Reserva de Cargos;
- IV - Declaração de Proposta Econômica;
- V - Declaração de Não-Emprego de Menores;
- VI - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
- VII - Declaração de Acessibilidade;
- VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - Que contiverem vícios insanáveis;
- c) - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
- g) - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

h) - Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados.

11.3.1 - A desclassificação da Propostas de Preços será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas de Preços classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas de Preços classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 - Não se admite que o licitante ofereça Proposta de Preço em quantitativo inferior ao máximo previsto no item / lote.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

11.10 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos **02 (dois) últimos minutos** do período de duração da Sessão Pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo Sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas de Preços, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado Proposta (s) de Preço (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em relação àquelas Empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das Propostas de Preços, as licitantes que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as Propostas de Preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar Proposta de Preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

- 05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada apresente Proposta de Preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
 - c) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada não apresente Proposta de Preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
 - d) - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte venha a ter sua Proposta de Preço considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 ou inexistindo Proposta de Preço de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Proposta de Preço em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readeuada** em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

12.4.3 - A Licitante vencedora deverá apresentar junto com a Proposta Readeuada o Registro Sanitário do produto pela ANVISA, de acordo com a Lei N.º 9.782/1999 e RDC N.º 753/2022.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da Proposta ou do lance de menor valor.

12.6 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.7.1 - Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.7.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no subitem 12.7 e no subitem 12.7.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) - O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema da Prefeitura Municipal de Marataízes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

- b) - O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor desconto, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

- c) - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

- c.1) - Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) - A (s) licitante (s) deverá (ão) remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada (s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

e) - O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da (s) licitante (s) quanto às condições de Habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a Sessão Pública será reaberta;

f) - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

g.1) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal N.º 123/2006;

g.2) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor Proposta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a reserva de cota prevista no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

12.8 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) - Qualificação Jurídica;
- b) - Qualificação Econômico-financeira;
- c) - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) - Qualificação Técnica.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.3.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de Sociedades Empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

14.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria





EDITAL

em exercício.

14.3.1 - A Sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo Ato Constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de Sociedade Cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da Sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da Sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 - As Sociedades Cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- a) - Ato Constitutivo;
- b) - Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) - Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos Cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da Cooperativa;
- f) - Registro de presença dos Cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) - Ata da Sessão em que os Cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na Cooperativa.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;
 - II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.
- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois)** últimos exercícios sociais ou apresentação através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), conforme Artigo 1º do Decreto Federal N.º 9.555/2018.

15.2.1 - Para as Empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de Autenticação Eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

15.2.2 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

15.2.3 - Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

15.2.4 - As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

15.2.5 - A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

- I - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;
- II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;
- III - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a entrega do Produto.

- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 15.2.
- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei Federal N.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.5.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação.

17.1.1 - Os Atestados recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos Artigos 169, § 3º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

18. RECURSOS

18.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

18.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

18.2 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

18.4 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

18.5 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.

18.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

18.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.8 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo IV, quando formalizado.

18.9 - Quando emitido Autorização de Fornecimento, no tocante aos recursos relativos às Sanções Administrativas, devem ser observadas as disposições dos Artigos 165 a 168 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

19.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

19.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Após o julgamento da Proposta e a Homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

20.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

20.1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da Ata de Registro de Preços e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços.

20.1.3 - O beneficiário do Registro de Preços, após a convocação formal por parte do Órgão Gerenciador do Sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

20.1.4 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 20.1.2 não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

20.1.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 20.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

20.1.6 - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

20.1.7 - Não será concedida nova adesão ao Órgão ou Entidade que não tenha consumido ou Contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

20.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de Contrato ou instrumento equivalente.

20.3 - A existência de Preços Registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas Empresas Beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

20.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

20.5 - As Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação exigidas neste Edital.

20.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos Preços Registrados.

20.7 - Os Preços Registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

20.8 - Sendo o Preço Registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas Propostas de Preços às Empresas Beneficiárias do registro.

20.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às Empresas Beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço / maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

20.10 - Caso os Preços Registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

21.2 - O Registro de Preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

21.2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21.3 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre o Município de Marataízes - ES e as licitantes vencedoras.

22.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os produtos em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do Artigo 82 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.2 - O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

22.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Municipal, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

22.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 22.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

22.5 - O Órgão Gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas Empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital, a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

22.5.1 - A admissão de novas Empresas referida no subitem 22.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Transparência da Prefeitura de Marataízes e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) - Quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) - Quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.5.2 - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à





EDITAL

concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da Empresa com poderes "ad judicia" e "ad negocia".

23. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

23.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

23.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

23.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 23.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

23.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do vencedor.

23.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

23.5.2.1 - Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

23.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

23.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

23.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 23.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

23.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

23.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 23.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

23.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 4.

23.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o subitem 23.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 23.8, observando o subitem 23.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação,





EDITAL

para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

23.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 23.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

23.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

23.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

24.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

24.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

24.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.

25.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

25.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

25.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

25.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento.

25.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

25.2.3 - Apresentação de Planilha de Composição de Custos que demonstre a inviabilidade do Preço Registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

25.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

25.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

25.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

de termo aditivo; e

25.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

25.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

25.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 25.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.

25.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 25.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

25.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

25.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

26.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 26.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.3 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.4.

26.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

26.4.1 - Por razões de interesse público; ou

26.4.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

27. CONTRATAÇÃO

27.1 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo IV, a Minuta de Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

27.1.1 - Integram o instrumento substitutivo do Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

27.2 - O fornecimento dos produtos será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação para assinar (em) o Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

27.2.1 - Para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no Sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de Habilitação exigidas na licitação.

27.3 - Se o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

27.3.1 - Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

27.4 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para Habilitação no Edital.

27.4.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

27.5 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos produtos recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o (a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27.6 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

27.7 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos.

27.8 - A Fiscalização da Execução do objeto Contratado caberá a Secretaria Solicitante.

28. EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 - Do Prazo de Entrega.

28.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **08 (oito) dias úteis**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.

28.1.1.1 - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

28.2 - Do Local de Entrega.

28.2.1 - O local de entrega do objeto será:

28.2.1.1 - No Setor de Almoxarifado da Farmácia Básica Municipal / Complementar, com Sede na Rua Amélia Malta Sche, S/N.º, térreo - Edifício Itamaraty, Cidade Nova, Marataízes - ES - CEP: 29345-000, no horário de atendimento ao público, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

28.2.1.2 - Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

28.3 - Das Condições de Entrega.

28.3.1 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

28.3.2 - O número do empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

28.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.

28.3.3.1 - A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

28.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

28.3.5 - Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

28.3.6 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

28.3.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

28.3.7.1 - Às normas e especificações constantes no Termo de Referência.

28.3.7.2 - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.

28.3.7.3 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

28.3.7.4 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

28.4 - Do Prazo de Validade.

28.4.1 - Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.

28.4.2 - Embalagem original devidamente identificada com lote, validade e responsável técnico e descrito "Proibida Venda ao Comércio".

28.4.3 - A CONTRATADA deverá garantir a utilização do (s) item (ns) do objeto durante sua validade.

28.5 - Da Substituição do Objeto.

28.5.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

28.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e de Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na Habilitação.

28.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as exigências no Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

28.5.2 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

28.5.3 - Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: Marca e Modelo.

29. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

29.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

29.1.1 - Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

29.1.2 - Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

29.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

29.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

29.3 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

29.4 - A CONTRATADA deverá emitir documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

29.5 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

29.6 - Para efetivação do referido pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar o documento Fiscal junto ao setor de protocolo <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, devidamente preenchido com informações quanto ao número de Autorização de Fornecimento e Empenho.

30. REAJUSTE

30.1 - Caso a CONTRATADA requeira reajustamento do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

30.2 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

30.3 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial -





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Lo)/Lo]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;

Lo = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

30.4 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 31.2.

31.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

31.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços / Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços / Contrato.

31.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

31.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

Grau	Correspondência
------	-----------------



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.

Tabela 2:

Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços / Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços / Contrato.	1

31.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

31.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços / Contrato.

31.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.

31.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

31.10 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

31.11 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

31.12 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços / Contrato.

31.13 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

31.13.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

31.14 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31.15 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

31.15.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a Empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

32. FORO

32.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

33.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.

33.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

33.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos produtos.

33.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Marataízes - ES, 27 de agosto de 2025.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Assinado de forma digital



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000036/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031241/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Cleverson Hernandes Maia

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Da definição do objeto.

1.1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Contrato para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, nos termos da (s) tabela (s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a oferta de medicamentos manipulados.

1.1.2 - A descrição do (s) item (ns) e a (s) quantidade (s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3 - O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.4 - O planejamento realizado para aquisição atende o Artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.2 - Da estimativa do valor da contratação e preço (s) máximo (s).

1.2.1 - O custo estimado da contratação, bem como o (s) preço (s) máximo (s) unitário (s), consta (m) no Anexo I deste Termo de Referência.

Lote 00001							
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00001	ACICLOVIR ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		8.000	26.000	0,170	4.420,00
Valor Total R\$						4.420,00	
Lote 00002							
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00002	ACICLOVIR ACICLOVIR POMADA 50MG/G SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		300	800	2,780	2.224,00
Valor Total R\$						2.224,00	
Lote 00003							
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00003	ACIDO ACETIL SALICÍLICO ACIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		133.000	380.000	0,330	125.400,00
Valor Total R\$						125.400,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00004

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00004	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO - COMPRIMIDO - 200 MG ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO COMPRIMIDO 200 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		11.200	41.600	0,330	13.728,00
Valor Total R\$						13.728,00	

Lote 00005

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00005	ACIDO FOLICO ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		28.000	104.000	0,050	5.200,00
Valor Total R\$						5.200,00	

Lote 00006

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00006	ACIDO FOLICO ACIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML FRASCO COM 30ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		140	520	5,540	2.880,80
Valor Total R\$						2.880,80	

Lote 00007

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00007	ACIDO GRAXO ESSENCIAL (AGE) CURATIVO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDOAINDA ÁCIDO CAPRÍLICO, LAURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTÉÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECTINA DE SOJA. FRASCO CONTENDO 200 ML. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO PARA SAÚDE DE CLASSE DE RISCO III - LOÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.100	6.000	9,110	54.660,00
Valor Total R\$						54.660,00	

Lote 00008

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00008	ACIDO VALPROICO ACIDO VALPROICO CÁPSULA 250MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAP		38.000	104.000	0,380	39.520,00
Valor Total R\$						39.520,00	

Lote 00009

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00009	ALBENDAZOL ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.500	5.200	0,510	2.652,00
Valor Total R\$						2.652,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00010

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00010	ALBENDAZOL ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		600	2.000	4,280	8.560,00
Valor Total R\$						8.560,00	

Lote 00011

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00011	ALENDRONATO ALENDRONATO COMPRIMIDO 70MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		4.600	16.000	0,270	4.320,00
Valor Total R\$						4.320,00	

Lote 00012

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00012	ALOPURINOL ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		12.000	42.000	0,170	7.140,00
Valor Total R\$						7.140,00	

Lote 00013

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00013	ALOPURINOL ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		8.000	26.000	0,280	7.280,00
Valor Total R\$						7.280,00	

Lote 00014

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00014	ALPRAZOLAM ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		60.000	150.000	0,100	15.000,00
Valor Total R\$						15.000,00	

Lote 00015

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00015	ALPRAZOLAM ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		120.000	250.000	0,150	37.500,00
Valor Total R\$						37.500,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00016

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00016	AMIODARONA AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		8.000	20.000	0,500	10.000,00
Valor Total R\$						10.000,00	

Lote 00017

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00017	AMITRIPTILINA AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COMP		97.500	250.000	5,050	1.262.500,00
Valor Total R\$						1.262.500,00	

Lote 00018

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00018	AMOXICILINA AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		20.000	68.000	0,580	39.440,00
Valor Total R\$						39.440,00	

Lote 00019

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00019	AMOXICILINA AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		650	2.000	11,190	22.380,00
Valor Total R\$						22.380,00	

Lote 00020

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00020	AMOXICILINA AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG+ 125MG FRASCO COM 75G SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		19.500	65.000	1,470	95.550,00
Valor Total R\$						95.550,00	

Lote 00021

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00021	AMOXICILINA AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML+ 12,5MG/ML FRASCO COM 75ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		770	2.500	14,180	35.450,00
Valor Total R\$						35.450,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00022

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00022	ANLODIPINO ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		210.000	500.000	0,090	45.000,00
Valor Total R\$						45.000,00	

Lote 00023

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00023	ANLODIPINO ANLODIPINO. BESILATO COMPRIMIDO 10 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		33.250	95.000	0,100	9.500,00
Valor Total R\$						9.500,00	

Lote 00024

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00024	ATENOLOL ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		115.500	330.000	0,150	49.500,00
Valor Total R\$						49.500,00	

Lote 00025

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00025	ATENOLOL ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		70.000	200.000	0,190	38.000,00
Valor Total R\$						38.000,00	

Lote 00026

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00026	AZITROMICINA AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		16.100	25.000	0,940	23.500,00
Valor Total R\$						23.500,00	

Lote 00027

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00027	AZITROMICINA AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.400	5.500	7,040	38.720,00
Valor Total R\$						38.720,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00028

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00028	BECLOMETASONA BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSOL 200 MCG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		630	2.000	25,550	51.100,00
Valor Total R\$						51.100,00	

Lote 00029

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00029	BIPERIDENO, CLORIDRATO BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COMP		28.000	80.000	0,480	38.400,00
Valor Total R\$						38.400,00	

Lote 00030

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00030	BISACODIL BISACODIL DRÁGEA 5 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.750	6.500	0,300	1.950,00
Valor Total R\$						1.950,00	

Lote 00031

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00031	BISOPROLOL - HEMIFUMARATO - COMPRIMIDO - 5 MG BISOPROLOL, HEMIFUMARATO, COMPRIMIDO 5 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		14.000	52.000	0,900	46.800,00
Valor Total R\$						46.800,00	

Lote 00032

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00032	BOTA DE UNNA BOTA DE UNNA CURATIVO BOTA DE UNNA, ATADURA DE RAYON, NÃO ADERENTE IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, TCM E AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) AÇÃO CICATRIZANTE PARA FERIDAS CRÔNICAS E AÇÃO HIDRATANTE PARA PROTEÇÃO DA PELE AO REDOR DAS MÉSMAS. TAMANHO APROXIMADO: 10 CM x 9 M - ATADURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		175	650	27,170	17.660,50
Valor Total R\$						17.660,50	

Lote 00033

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00033	BROMAZEPAM BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		19.250	55.000	0,130	7.150,00
Valor Total R\$						7.150,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00034

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00034	BROMAZEPAM BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		21.000	60.000	0,190	11.400,00
Valor Total R\$						11.400,00	

Lote 00035

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00035	BROMOPRIDA BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		24.500	40.000	0,270	10.800,00
Valor Total R\$						10.800,00	

Lote 00036

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00036	BROMOPRIDA BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML FRASCO 20ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		350	1.500	3,500	5.250,00
Valor Total R\$						5.250,00	

Lote 00037

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00037	BUDESONIDA BUDESONIDA SPRAY NASAL AEROSOL 50 MCG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.100	6.000	30,380	182.280,00
Valor Total R\$						182.280,00	

Lote 00038

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00038	BUPROPIONA BUPROPIONA COMPRIMIDO 150MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		59.500	170.000	0,400	68.000,00
Valor Total R\$						68.000,00	

Lote 00039

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00039	CALCIO + VITAMINA D CALCIO + VITAMINA D - 600MG + 200UI COMPRIMIDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		80.500	230.000	1,040	239.200,00
Valor Total R\$						239.200,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00040

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00040	CAPTOPRIL CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		80.000	175.000	0,070	12.250,00
Valor Total R\$						12.250,00	

Lote 00041

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00041	CAPTOPRIL CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		7.000	26.000	0,110	2.860,00
Valor Total R\$						2.860,00	

Lote 00042

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00042	CARBAMAZEPINA CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		91.000	260.000	11,630	3.023.800,00
Valor Total R\$						3.023.800,00	

Lote 00043

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00043	CARBAMAZEPINA CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ ML FRASCO 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		300	1.300	11,800	15.340,00
Valor Total R\$						15.340,00	

Lote 00044

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00044	CARBOCISTEÍNA CARBOCISTEÍNA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.120	4.500	6,330	28.485,00
Valor Total R\$						28.485,00	

Lote 00045

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00045	CARBOCISTEÍNA 50 CARBOCISTEÍNA XAROPE 50 MG/ML FRASCO 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FR		1.750	6.500	6,430	41.795,00
Valor Total R\$						41.795,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00046

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00046	CARBONATO DE LÍTIO CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		52.500	150.000	0,390	58.500,00
Valor Total R\$						58.500,00	

Lote 00047

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00047	CARVEDILOL CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		14.000	52.000	0,140	7.280,00
Valor Total R\$						7.280,00	

Lote 00048

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00048	CARVEDILOL CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		23.800	68.000	0,330	22.440,00
Valor Total R\$						22.440,00	

Lote 00049

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00049	CARVEDILOL CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		9.100	33.800	0,100	3.380,00
Valor Total R\$						3.380,00	

Lote 00050

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00050	CARVEDILOL CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		9.100	33.800	0,100	3.380,00
Valor Total R\$						3.380,00	

Lote 00051

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00051	CEFALEXINA CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		24.500	70.000	0,690	48.300,00
Valor Total R\$						48.300,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00052

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00052	CEFALEXINA CEFALEXINA PÓ PARA SUSPENSÃO 50 MG/ML FRASCO COM CAPACIDADE PARA 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		525	2.000	23,220	46.440,00
Valor Total R\$						46.440,00	

Lote 00053

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00053	CETOCONAZOL CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.100	8.000	0,460	3.680,00
Valor Total R\$						3.680,00	

Lote 00054

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00054	CETOCONAZOL CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ML (2%) FRASCO COM 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		245	1.200	7,050	8.460,00
Valor Total R\$						8.460,00	

Lote 00055

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00055	CETOCONAZOL CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2,00% BISNAGA COM 30GR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		700	3.000	7,490	22.470,00
Valor Total R\$						22.470,00	

Lote 00056

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00056	CICLOBENZAPRINA CICLOBENZAPRINA COMPRIMIDO 5MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		26.250	75.000	0,090	6.750,00
Valor Total R\$						6.750,00	

Lote 00057

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00057	CILOSTAZOL CILOSTAZOL COMPRIMIDO 100MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		17.500	50.000	0,490	24.500,00
Valor Total R\$						24.500,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00058

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00058	CIPROFLOXACINO CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		10.500	40.000	0,300	12.000,00
Valor Total R\$						12.000,00	

Lote 00059

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00059	CIPROFLOXACINO CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,0 MG/ML + 1,0 MG/ML - FRASCO COM 5ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		50	260	26,610	6.918,60
Valor Total R\$						6.918,60	

Lote 00060

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00060	CITALOPRAM CITALOPRAM COMPRIMIDO 20MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COMP		52.500	200.000	0,140	28.000,00
Valor Total R\$						28.000,00	

Lote 00061

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00061	CLARITROMICINA CLARITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.800	12.000	1,540	18.480,00
Valor Total R\$						18.480,00	

Lote 00062

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00062	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		10.500	40.000	1,180	47.200,00
Valor Total R\$						47.200,00	

Lote 00063

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00063	CLONAZEPAM CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		22.750	65.000	0,090	5.850,00
Valor Total R\$						5.850,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00064

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00064	CLONAZEPAM CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		350.000	800.000	0,160	128.000,00
Valor Total R\$						128.000,00	

Lote 00065

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00065	CLORANFENICOL + COLAGENASE CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA 0,01 G/G + 0,6 UI/G BISNAGA 30GR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.100	6.000	12,060	72.360,00
Valor Total R\$						72.360,00	

Lote 00066

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00066	CLORETO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90% FRASCO 30ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		140	550	1,030	566,50
Valor Total R\$						566,50	

Lote 00067

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00067	CLORETO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO FRASCO CONTENDO 250 ML COM GOTEJADOR USO TÓPICO SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO 0,90% SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.800	15.000	3,650	54.750,00
Valor Total R\$						54.750,00	

Lote 00068

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00068	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		42.000	160.000	0,420	67.200,00
Valor Total R\$						67.200,00	

Lote 00069

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		12.250	48.000	0,340	16.320,00
Valor Total R\$						16.320,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00070

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00070	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO DE 20ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		100	300	10,260	3.078,00
						Valor Total R\$	3.078,00

Lote 00071

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00071	COMPLEXO B COMPLEXO B DRÁGEA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		49.000	140.000	0,060	8.400,00
						Valor Total R\$	8.400,00

Lote 00072

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00072	COMPLEXO B COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		150	520	2,750	1.430,00
						Valor Total R\$	1.430,00

Lote 00073

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00073	CURATIVO HIDROCOLOIDES 10 X 10 CURATIVO HIDROCOLOIDES PLACA 10 X 10 COM HIDROATIVO ESTERIL CURATIVO HIDROCOLÓIDES 10 X 10 COM HIDROATIVO ESTÉRIL, COM MATRIZ ELASTOMÉRICA, COMPOSTO POR 02 CAMADAS, SENDO A INTERNA DE HIDROCOLÓIDE GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETICELULOSE SÓDICA, E A EXTERNA EM 01 ESPUMA TOTALMENTE EM POLIURETANO, EMBALAGEM CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		350	2.000	8,060	16.120,00
						Valor Total R\$	16.120,00

Lote 00074

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00074	DELTAMETRINA DELTAMETRINA LOÇÃO 0,02% - FRASCO COM 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		105	400	4,620	1.848,00
						Valor Total R\$	1.848,00

Lote 00075

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00075	DELTAMETRINA DELTAMETRINA SHAMPOO 0,02% FRASCO COM 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		105	400	4,900	1.960,00
						Valor Total R\$	1.960,00



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00076

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00076	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO DESVENLAFAXINA, SUCCINATO COMPRIMIDO 50 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		77.000	220.000	1,290	283.800,00
Valor Total R\$						283.800,00	

Lote 00077

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00077	DEXAMETASONA DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		10.000	35.000	0,250	8.750,00
Valor Total R\$						8.750,00	

Lote 00078

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00078	DEXAMETASONA DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML - FRASCO COM 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		595	1.700	5,390	9.163,00
Valor Total R\$						9.163,00	

Lote 00079

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00079	DEXAMETASONA DEXAMETASONA, ACETATO CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G BISNAGA COM 10G SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.700	5.720	1,920	10.982,40
Valor Total R\$						10.982,40	

Lote 00080

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00080	DEXCLORFENIRAMINA DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		5.950	17.000	0,090	1.530,00
Valor Total R\$						1.530,00	

Lote 00081

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00081	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML - FRASCO COM 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		980	2.800	3,410	9.548,00
Valor Total R\$						9.548,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00082

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00082	DIAZEPAM DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		56.000	160.000	0,070	11.200,00
Valor Total R\$						11.200,00	

Lote 00083

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00083	DIAZEPAM DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		11.200	32.000	0,070	2.240,00
Valor Total R\$						2.240,00	

Lote 00084

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00084	DICLOFENACO DE POTÁSSIO DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 50 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		4.200	12.000	0,090	1.080,00
Valor Total R\$						1.080,00	

Lote 00085

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00085	DICLOFENACO DE SÓDIO DICLOFENACO DE SÓDIO COMPRIMIDO 50 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		4.200	12.000	0,080	960,00
Valor Total R\$						960,00	

Lote 00086

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00086	DICLOFENACO RESINATO DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ML - FRASCO COM 20ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		50	260	3,930	1.021,80
Valor Total R\$						1.021,80	

Lote 00087

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00087	DIGOXINA DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		8.750	32.500	0,230	7.475,00
Valor Total R\$						7.475,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00088

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00088	DIMETICONA DIMETICONA COMPRIMIDO 40 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		20.000	68.000	0,160	10.880,00
Valor Total R\$						10.880,00	

Lote 00089

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00089	DIOSMINA + HESPERIDINA DIOSMINA + HESPERIDINA COMPRIMIDO 450/50MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		245.000	700.000	0,770	539.000,00
Valor Total R\$						539.000,00	

Lote 00090

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00090	DIPIRONA DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		157.500	420.000	0,430	180.600,00
Valor Total R\$						180.600,00	

Lote 00091

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00091	DIPIRONA SODICA DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML - FRASCO COM 10ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.575	4.500	1,380	6.210,00
Valor Total R\$						6.210,00	

Lote 00092

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00092	DIVALPROATO DE SÓDIO ER DIVALPROATO DE SÓDIO ER COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		11.000	52.000	2,620	136.240,00
Valor Total R\$						136.240,00	

Lote 00093

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00093	DIVALPROATO DE SÓDIO ER DIVALPROATO DE SÓDIO ER COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 250MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		30.000	105.000	2,210	232.050,00
Valor Total R\$						232.050,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00094

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00094	DOMPERIDONA DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		210.000	400.000	0,120	48.000,00
Valor Total R\$						48.000,00	

Lote 00095

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00095	DOMPERIDONA DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML - FRASCO COM 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		350	1.300	14,250	18.525,00
Valor Total R\$						18.525,00	

Lote 00096

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00096	DOXAZOSINA DOXAZOSINA COMPRIMIDO 2 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		70.000	180.000	0,160	28.800,00
Valor Total R\$						28.800,00	

Lote 00097

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00097	DULOXETINA DULOXETINA COMPRIMIDO 30MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		87.500	250.000	1,420	355.000,00
Valor Total R\$						355.000,00	

Lote 00098

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00098	ENALAPRIL, MALEATO ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		63.000	180.000	0,320	57.600,00
Valor Total R\$						57.600,00	

Lote 00099

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00099	ENALAPRIL, MALEATO ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		70.000	180.000	0,350	63.000,00
Valor Total R\$						63.000,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00100

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00100	ENALAPRIL, MALEATO ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		8.750	25.000	0,240	6.000,00
						Valor Total R\$	6.000,00

Lote 00101

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00101	ESCITALOPRAM ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		87.500	250.000	0,200	50.000,00
						Valor Total R\$	50.000,00

Lote 00102

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00102	ESCITALOPRAM ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 20MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		45.500	130.000	0,340	44.200,00
						Valor Total R\$	44.200,00

Lote 00103

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00103	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		6.300	18.000	0,670	12.060,00
						Valor Total R\$	12.060,00

Lote 00104

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00104	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO GOTAS 10 MG/ML - FRASCO COM 20 ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		210	600	4,000	2.400,00
						Valor Total R\$	2.400,00

Lote 00105

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00105	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA COMPRIMIDO 10MG+ 250 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		21.000	60.000	0,440	26.400,00
						Valor Total R\$	26.400,00



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00106

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00106	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA GOTAS 6,67MG/ML 333,4 MG/ML FRASCO COM 20ML <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	UN		210	600	15,120	9.072,00
Valor Total R\$							9.072,00

Lote 00107

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00107	ESPIRONOLACTONA ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	UN		4.000	12.000	0,650	7.800,00
Valor Total R\$							7.800,00

Lote 00108

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00108	ESPIRONOLACTONA ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	UN		42.000	120.000	0,280	33.600,00
Valor Total R\$							33.600,00

Lote 00109

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00109	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG+ 0,15MG <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	UN		19.250	55.000	0,350	19.250,00
Valor Total R\$							19.250,00

Lote 00110

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00110	FENITOÍNA SÓDICA FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	UN		21.000	60.000	0,210	12.600,00
Valor Total R\$							12.600,00

Lote 00111

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00111	FENOBARBITAL FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	UN		38.500	110.000	0,220	24.200,00
Valor Total R\$							24.200,00



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00112

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00112	FENOBARBITAL FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO COM 20ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		250	1.000	4,680	4.680,00
Valor Total R\$						4.680,00	

Lote 00113

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00113	FINASTERIDA FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		52.500	75.000	0,250	18.750,00
Valor Total R\$						18.750,00	

Lote 00114

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00114	FLUCONAZOL FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.750	5.000	0,630	3.150,00
Valor Total R\$						3.150,00	

Lote 00115

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00115	FLUORESCÉINA FLUORESCÉINA COLÍRIO 1% FRASCO COM 3ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		30	120	15,250	1.830,00
Valor Total R\$						1.830,00	

Lote 00116

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00116	FLUOXETINA FLUOXETINA CÁPSULA 20 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		87.500	250.000	0,110	27.500,00
Valor Total R\$						27.500,00	

Lote 00117

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00117	FOLINATO DE CALCIO FOLINATO DE CALCIO COMPRIMIDO 15MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COMP		200	500	2,410	1.205,00
Valor Total R\$						1.205,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00118

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00118	FUROSEMIDA FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		200.000	320.000	0,100	32.000,00
						Valor Total R\$	32.000,00

Lote 00119

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00119	GAZE GAZE DE RAYON COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE FERIDAS COMPOSTO DE RAYON IMPREGNADA COM POMADA À BASE DE TRIGLICERÍDEOS E PHMB OU RAYON COM ACRÍLICO OU RAYON COM MELALEUCA. TAMANHO APROXIMADO DE 7,5 x 7,5. PRODUTO ARREMATADO DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA COMO GRAU DE RISCO IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.400	4.000	5,310	21.240,00
						Valor Total R\$	21.240,00

Lote 00120

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00120	GEL GEL CONSTITuíDO POR ÁGUA PURIFICADA GEL CONSTITuíDO POR ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMETRO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE. VALIDADE DE 02 ANOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGAS DE ALUMÍNIO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, Nº LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE GEL 85 G SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		700	2.000	10,830	21.660,00
						Valor Total R\$	21.660,00

Lote 00121

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00121	GEL GEL PHMB GEL PARA USO EM FERIDAS, COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE, COM PROPRIEDADE UMECTANTE, EMOLIENTE E DESBRIDANTE; COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERIANA PARA PSEUDÓMONAS, SALMONELLA, TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA, SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXICIDADE. FRASCO DE POLETILENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA DISPENSAR O PRODUTO, MEMBRANA INVOLÁVEL, COM ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. BISNAGA 100 GRAMAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		700	2.000	49,440	98.880,00
						Valor Total R\$	98.880,00



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00122

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00122	GINKGO BILOBA GINKGO BILOBA COMPRIMIDO 80MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		18.000	65.000	0,510	33.150,00
Valor Total R\$						33.150,00	

Lote 00123

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00123	GLIBENCLAMIDA GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		150.000	460.000	0,110	50.600,00
Valor Total R\$						50.600,00	

Lote 00124

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00124	GLICLAZIDA 60MG GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COMP		122.500	320.000	0,320	102.400,00
Valor Total R\$						102.400,00	

Lote 00125

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00125	GLICOSAMINA GLICOSAMINA SACHÊ 1,5G SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.800	8.000	3,230	25.840,00
Valor Total R\$						25.840,00	

Lote 00126

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00126	GLICOSAMINA + CONDROITINA GLICOSAMINA + CONDROITINA SACHÊ 1500/1200MG 1 SACHÊ POR DOSE, EMBALAGEM DE FORNECIMENTO DE 30 OU 60 SACHÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SACHE		38.000	130.000	3,650	474.500,00
Valor Total R\$						474.500,00	

Lote 00127

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00127	GLIMEPIRIDA GLIMEPIRIDA COMPRIMIDO 2 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		25.200	95.000	0,170	16.150,00
Valor Total R\$						16.150,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00128

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00128	HALOPERIDOL HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		4.200	12.000	0,310	3.720,00
Valor Total R\$						3.720,00	

Lote 00129

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00129	HALOPERIDOL HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		28.000	80.000	0,340	27.200,00
Valor Total R\$						27.200,00	

Lote 00130

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00130	HALOPERIDOL HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML FRASCO COM 20ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		50	260	5,170	1.344,20
Valor Total R\$						1.344,20	

Lote 00131

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00131	HIDROCLOROTIAZIDA HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		192.500	550.000	0,250	137.500,00
Valor Total R\$						137.500,00	

Lote 00132

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00132	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML FRASCO COM 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		700	2.000	3,920	7.840,00
Valor Total R\$						7.840,00	

Lote 00133

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00133	IBUPROFENO IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		10.500	30.000	0,220	6.600,00
Valor Total R\$						6.600,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00134

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00134	IBUPROFENO IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		35.000	100.000	0,590	59.000,00
Valor Total R\$						59.000,00	

Lote 00135

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00135	IBUPROFENO IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO COM 30ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.400	4.000	5,190	20.760,00
Valor Total R\$						20.760,00	

Lote 00136

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00136	IMIPRAMINA 25 MG IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		6.000	16.000	0,530	8.480,00
Valor Total R\$						8.480,00	

Lote 00137

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00137	INDAPAMIDA INDAPAMIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 1,5MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		20.000	52.000	0,330	17.160,00
Valor Total R\$						17.160,00	

Lote 00138

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00138	INSULINA HUMANA NPH INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML AMPOLA COM 10ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.000	3.900	57,870	225.693,00
Valor Total R\$						225.693,00	

Lote 00139

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00139	INSULINA HUMANA REGULAR INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		200	780	67,490	52.642,20
Valor Total R\$						52.642,20	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00140

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00140	ISOSSORBIDA, MONONITRATO ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		20.000	68.000	0,280	19.040,00
Valor Total R\$						19.040,00	

Lote 00141

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00141	ITRACONAZOL ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		10.000	30.000	0,820	24.600,00
Valor Total R\$						24.600,00	

Lote 00142

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00142	IVERMECTINA IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.500	10.000	0,320	3.200,00
Valor Total R\$						3.200,00	

Lote 00143

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00143	LACTULOSE LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML FRASCO COM 120ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.100	6.000	6,050	36.300,00
Valor Total R\$						36.300,00	

Lote 00144

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00144	LEVODOPA + BENZERAZIDA LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200MG+ 50 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		38.500	80.000	1,630	130.400,00
Valor Total R\$						130.400,00	

Lote 00145

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00145	LEVODOPA + BENZERAZIDA LEVODOPA + BENZERAZIDA BD COMPRIMIDO 100MG+ 25 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		38.500	110.000	1,140	125.400,00
Valor Total R\$						125.400,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00146

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00146	LEVOMEPROMAZINA LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		21.000	60.000	0,730	43.800,00
Valor Total R\$						43.800,00	

Lote 00147

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00147	LEVOMEPROMAZINA LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4,00% FRASCO COM 20ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		100	400	14,050	5.620,00
Valor Total R\$						5.620,00	

Lote 00148

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00148	LEVONORGESTREL 0,75 MG LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,75 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		52	150	2,080	312,00
Valor Total R\$						312,00	

Lote 00149

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00149	LEVOTIROXINA SODICA LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 100 MCG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		24.500	92.000	0,260	23.920,00
Valor Total R\$						23.920,00	

Lote 00150

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00150	LEVOTIROXINA SODICA LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 25 MCG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		40.250	115.000	0,200	23.000,00
Valor Total R\$						23.000,00	

Lote 00151

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00151	LEVOTIROXINA SODICA LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MCG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		52.500	150.000	0,210	31.500,00
Valor Total R\$						31.500,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00152

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00152	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL TÓPICO 20 MG/G BISNAGA 30GR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		800	2.000	5,470	10.940,00
Valor Total R\$						10.940,00	

Lote 00153

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00153	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO LIDOCAÍNA, CLORIDRATO COM VASO SOLUÇÃO INJETAVEL 2,00% FRASCO 20ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		400	1.000	5,250	5.250,00
Valor Total R\$						5.250,00	

Lote 00154

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00154	LORATADINA LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		20.000	60.000	0,410	24.600,00
Valor Total R\$						24.600,00	

Lote 00155

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00155	LORATADINA LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.400	5.000	4,800	24.000,00
Valor Total R\$						24.000,00	

Lote 00156

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00156	LOSARTANA POTÁSSICA LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		875.000	2.300.000	0,120	276.000,00
Valor Total R\$						276.000,00	

Lote 00157

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00157	MEDROXIPROGESTERONA MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ ML AMPOLA 1ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		400	1.000	9,810	9.810,00
Valor Total R\$						9.810,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00158

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00158	MELOXICAM MELOXICAM COMPRIMIDO 15MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		12.500	45.500	0,170	7.735,00
Valor Total R\$						7.735,00	

Lote 00159

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00159	MEMANTINA, CLORIDRATO MEMANTINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		12.000	42.000	0,410	17.220,00
Valor Total R\$						17.220,00	

Lote 00160

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00160	METFORMINA METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		105.000	300.000	0,350	105.000,00
Valor Total R\$						105.000,00	

Lote 00161

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00161	METFORMINA METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		210.000	600.000	0,260	156.000,00
Valor Total R\$						156.000,00	

Lote 00162

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00162	METILDOPA METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		21.000	50.000	0,450	22.500,00
Valor Total R\$						22.500,00	

Lote 00163

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00163	METILDOPA METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		20.000	80.000	1,220	97.600,00
Valor Total R\$						97.600,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00164

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00164	METOCLOPRAMIDA METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.800	12.000	0,390	4.680,00
Valor Total R\$						4.680,00	

Lote 00165

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00165	METOCLOPRAMIDA METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO 10ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		50	300	1,990	597,00
Valor Total R\$						597,00	

Lote 00166

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00166	METOPROLOL, SUCCINATO METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 100MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		12.250	35.000	1,020	35.700,00
Valor Total R\$						35.700,00	

Lote 00167

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00167	METOPROLOL, SUCCINATO METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 25MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		21.000	60.000	0,310	18.600,00
Valor Total R\$						18.600,00	

Lote 00168

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00168	METOPROLOL, SUCCINATO METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 50MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		52.500	150.000	0,570	85.500,00
Valor Total R\$						85.500,00	

Lote 00169

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00169	METRONIDAZOL METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		4.200	12.000	0,290	3.480,00
Valor Total R\$						3.480,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00170

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00170	METRONIDAZOL METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO COM 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		50	300	12,300	3.690,00
Valor Total R\$						3.690,00	

Lote 00171

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00171	METRONIDAZOL 100MG CREME VAGINAL 50G METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL, TUBO COM 50G, EMBALAGEM COM 10 APLICADORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TB		250	1.000	6,310	6.310,00
Valor Total R\$						6.310,00	

Lote 00172

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00172	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2% MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2,00% BISNAGA COM 80GR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		300	800	8,050	6.440,00
Valor Total R\$						6.440,00	

Lote 00173

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00173	MICONAZOL, NITRATO MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLÓGICO 2,00% BISNAGA COM 30G SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		400	800	6,110	4.888,00
Valor Total R\$						4.888,00	

Lote 00174

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00174	MIDAZOLAM MIDAZOLAM COMPRIMIDO 15 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		10.500	30.000	1,940	58.200,00
Valor Total R\$						58.200,00	

Lote 00175

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00175	NEBIVOLOL NEBIVOLOL COMPRIMIDO 5MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		7.000	20.000	0,590	11.800,00
Valor Total R\$						11.800,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00176

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00176	NEOMICINA + BACITRACINA NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G+ 250 UI/G BISNAGA 15GR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		3.500	7.000	2,960	20.720,00
Valor Total R\$						20.720,00	

Lote 00177

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00177	NIMESULIDA NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		35.000	120.000	0,160	19.200,00
Valor Total R\$						19.200,00	

Lote 00178

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00178	NISTATINA NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/ G BISNAGA COM 60GR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.500	5.000	7,280	36.400,00
Valor Total R\$						36.400,00	

Lote 00179

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00179	NISTATINA NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ ML FRASCO COM 50ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		200	600	6,490	3.894,00
Valor Total R\$						3.894,00	

Lote 00180

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00180	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 1.000.000 UI+ 200 MG BISNAGA COM 60GR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.500	4.000	8,610	34.440,00
Valor Total R\$						34.440,00	

Lote 00181

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00181	NITROFURANTÓINA 100MG NITROFURANTÓINA CÁPSULA 100 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.500	7.000	0,340	2.380,00
Valor Total R\$						2.380,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00182

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00182	NORETISTERONA NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.500	5.200	0,280	1.456,00
Valor Total R\$						1.456,00	

Lote 00183

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00183	OMEPRAZOL OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		180.000	490.000	0,130	63.700,00
Valor Total R\$						63.700,00	

Lote 00184

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00184	PANTOPRAZOL PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 20MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		160.000	450.000	0,190	85.500,00
Valor Total R\$						85.500,00	

Lote 00185

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00185	PARACETAMOL PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		30.000	85.000	0,120	10.200,00
Valor Total R\$						10.200,00	

Lote 00186

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00186	PARACETAMOL PARACETAMOL COMPRIMIDO 750 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		15.000	35.000	0,180	6.300,00
Valor Total R\$						6.300,00	

Lote 00187

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00187	PARACETAMOL PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO COM 15ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		800	2.000	1,540	3.080,00
Valor Total R\$						3.080,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00188

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00188	PARACETAMOL + CODEÍNA PARACETAMOL + CODEÍNA COMPRIMIDO 500/30 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		16.000	110.000	0,550	60.500,00
Valor Total R\$						60.500,00	

Lote 00189

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00189	PAROXETINA PAROXETINA COMPRIMIDO 20 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		23.000	65.000	0,290	18.850,00
Valor Total R\$						18.850,00	

Lote 00190

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00190	PERMANGANATO DE POTASSIO PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		500	2.000	0,260	520,00
Valor Total R\$						520,00	

Lote 00191

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00191	PERMETRINA PERMETRINA LOÇÃO 1,00% FRASCO COM 60ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.100	7.800	2,680	20.904,00
Valor Total R\$						20.904,00	

Lote 00192

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00192	PERMETRINA PERMETRINA LOÇÃO 5,00% FRASCO COM 60ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.100	5.000	3,640	18.200,00
Valor Total R\$						18.200,00	

Lote 00193

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00193	PREDNISOLONA PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML FRASCO COM 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.800	5.000	7,230	36.150,00
Valor Total R\$						36.150,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00194

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00194	PREDNISONA PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		13.000	46.000	0,460	21.160,00
Valor Total R\$						21.160,00	

Lote 00195

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00195	PREDNISONA PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		10.000	35.000	0,230	8.050,00
Valor Total R\$						8.050,00	

Lote 00196

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00196	PREGABALINA PREGABALINA COMPRIMIDO 75MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		200.000	500.000	0,720	360.000,00
Valor Total R\$						360.000,00	

Lote 00197

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00197	PROMETAZINA PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		18.000	100.000	0,250	25.000,00
Valor Total R\$						25.000,00	

Lote 00198

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00198	PROPATILNITRATO PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		35.000	120.000	0,650	78.000,00
Valor Total R\$						78.000,00	

Lote 00199

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00199	PROPRANOLOL PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		123.000	350.000	0,210	73.500,00
Valor Total R\$						73.500,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00200

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00200	RISPERIDONA RISPERIDONA SOLUÇÃO 1MG/ML FRASCO COM 30ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.100	6.000	13,650	81.900,00
Valor Total R\$						81.900,00	

Lote 00201

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00201	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G SACHÊ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		3.900	11.000	2,880	31.680,00
Valor Total R\$						31.680,00	

Lote 00202

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00202	SALBUTAMOL, SULFATO SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 100MCG/DOSE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.800	7.000	27,580	193.060,00
Valor Total R\$						193.060,00	

Lote 00203

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00203	SECNIDAZOL SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1 G SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		500	3.000	2,380	7.140,00
Valor Total R\$						7.140,00	

Lote 00204

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00204	SERTRALINA SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		105.000	300.000	0,680	204.000,00
Valor Total R\$						204.000,00	

Lote 00205

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00205	SILIMARINA SILIMARINA + METIONINA DRÁGEA 70/100 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		24.500	70.000	1,950	136.500,00
Valor Total R\$						136.500,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00206

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00206	SIMETICONA SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ML FRASCO COM 15ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1.200	4.200	5,690	23.898,00
Valor Total R\$						23.898,00	

Lote 00207

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00207	SINVASTATINA - COMPRIMIDO - 40 MG SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		70.000	235.000	0,470	110.450,00
Valor Total R\$						110.450,00	

Lote 00208

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00208	SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		200.000	650.000	0,280	182.000,00
Valor Total R\$						182.000,00	

Lote 00209

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00209	SOLUCAO AQUOSA SOLUÇÃO AQUOSA PHMB SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, PARA HIGIENIZAÇÃO CUTÂNEA. SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1 DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE MENOR QUE 1,3 US/CM E TOC MENOR QUE 500 PPB, COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDÔMONAS, SALMONELLA, TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA, SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AValiação DO POTENCIAL DE CITOTOXICIDADE. FRASCO DE POLETILENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. FRASCO 350 ML. SOLUÇÃO - 0,1% SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		900	2.500	74,980	187.450,00
Valor Total R\$						187.450,00	

Lote 00210

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00210	SULFADIAZINA DE PRATA SULFADIAZINA DE PRATA TUBO 1,00% BISNAGA 30GR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		900	2.500	9,380	23.450,00
Valor Total R\$						23.450,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00211

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00211	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG+ 80MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		5.300	15.000	0,420	6.300,00
						Valor Total R\$	6.300,00

Lote 00212

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00212	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, SUSPENSAO ORAL - 40 MG/ML + 8 MG/ML SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML+8MG/ML FRASCO COM 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		200	500	15,990	7.995,00
						Valor Total R\$	7.995,00

Lote 00213

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00213	SULFATO FERROSO SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG Fe ++ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		87.500	250.000	0,260	65.000,00
						Valor Total R\$	65.000,00

Lote 00214

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00214	SULFATO FERROSO SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML FRASCO COM 30ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		150	550	4,830	2.656,50
						Valor Total R\$	2.656,50

Lote 00215

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00215	TIABENDAZOL TIABENDAZOL CREME DERMATOLÓGICO 5,00% BISNAGA 30G SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		50	400	10,440	4.176,00
						Valor Total R\$	4.176,00

Lote 00216

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00216	TIAMAZOL TIAMAZOL COMPRIMIDO 5 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		8.800	25.000	0,250	6.250,00
						Valor Total R\$	6.250,00



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00217

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00217	TIAMINA, CLORIDRATO TIAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 300 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		17.500	50.000	0,580	29.000,00
Valor Total R\$						29.000,00	

Lote 00218

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00218	TRAZODONA, CLORIDRATO TRAZODONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		66.500	190.000	0,610	115.900,00
Valor Total R\$						115.900,00	

Lote 00219

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00219	TRIMETAZIDINA TRIMETAZIDINA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 35 MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		10.500	30.000	1,170	35.100,00
Valor Total R\$						35.100,00	

Lote 00220

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00220	TROPICAMIDA TROPICAMIDA COLIRIO 10 MG/ ML(1%) FRASCO COM 5ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		30	150	18,240	2.736,00
Valor Total R\$						2.736,00	

Lote 00221

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00221	VALPROATO DE SÓDIO VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 576MG (500MG) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		8.800	25.000	1,740	43.500,00
Valor Total R\$						43.500,00	

Lote 00222

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00222	VALPROATO DE SÓDIO VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 100ML SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		600	2.600	10,200	26.520,00
Valor Total R\$						26.520,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00223

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00223	VALSARTANA VALSARTANA COMPRIMIDO 160MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		31.500	78.000	1,540	120.120,00
Valor Total R\$						120.120,00	

Lote 00224

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00224	VALSARTANA VALSARTANA COMPRIMIDO 320MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		31.500	50.000	1,950	97.500,00
Valor Total R\$						97.500,00	

Lote 00225

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00225	VARFARINA VARFARINA COMPRIMIDO 5MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		2.000	8.000	0,380	3.040,00
Valor Total R\$						3.040,00	

Lote 00226

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00226	VASELINA SÓLIDA VASELINA SÓLIDA POTE DE 500 GR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		30	130	63,180	8.213,40
Valor Total R\$						8.213,40	

Lote 00227

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00227	VENLAFAXINA VENLAFAXINA COMPRIMIDO 75MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		35.000	130.000	0,750	97.500,00
Valor Total R\$						97.500,00	

Lote 00228

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00228	VERAPAMIL, CLORIDRATO VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		10.500	15.000	0,700	10.500,00
Valor Total R\$						10.500,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00229

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00229	ZOLPIDEM ZOLPIDEM COMPRIMIDO 10MG <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	UN		70.000	240.000	0,380	91.200,00
Valor Total R\$						91.200,00	

Lote 00230

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00230	ÓLEO MINERAL ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO FRASCO COM 100ML <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	UN		200	500	17,180	8.590,00
Valor Total R\$						8.590,00	

Lote 00231

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00231	ÔMEGA 3 ÔMEGA 3 CÁPSULA 1000MG <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	UN		87.500	250.000	0,540	135.000,00
Valor Total R\$						135.000,00	
Valor Total Geral R\$						14.893.378,90	

1.3 - Da classificação do objeto.

1.3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal N.º 3.252/2023, publicado em 25 de setembro de 2023.

1.3.2 - O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no Artigo 6º, XIII, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.4 - Da modalidade, critério de julgamento e modo de disputa.

1.4.1 - A modalidade de licitação realizar-se-á através de **Pregão Eletrônico** através de **Sistema de Registro de Preços**, com fulcro na ampliação da competitividade.

1.4.2 - O critério de julgamento definido para seleção das melhores propostas dos licitantes será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4.3 - A condução da etapa competitiva será por modo de disputa **aberto**, em que os licitantes têm acesso às propostas apresentadas pelos concorrentes durante a Sessão Pública.

1.4.4 - Em atenção ao Decreto Municipal N.º 3358/2024, o Sistema de Registro de Preço será adotado considerando a necessidade de contratações frequentes, por ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de medicamentos é fundamentada na necessidade de garantir o direito à saúde da população, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 196, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado".

Além disso, a Lei N.º 8.080/1990, que regula as ações e serviços de saúde no Brasil, determina em seu Artigo 2º que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve promover ações que assegurem o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, incluindo a disponibilização de medicamentos essenciais.

A compra de medicamentos se justifica ainda pela necessidade de atender à demanda emergencial e contínua dos usuários do sistema municipal de saúde, evitando desabastecimento e garantindo o tratamento adequado para doenças



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EDITAL

crônicas e agudas.

A Secretaria Municipal de Saúde de Marataízes, objetivando disponibilizar MEDICAMENTOS do COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, para atender os pacientes em tratamento com prescrição médica, através da Farmácia Básica Municipal, necessita manter o devido provimento dos insumos em ininterrupta distribuição, decidiu, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021, a contratação de empresas especializadas no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A referida aquisição através da modalidade supracitada compreende atender os requisitos de transparência, competitividade, qualidade dos produtos, economia, legalidade, eficiência na aquisição, monitoramento e avaliação dos medicamentos que irão atender às necessidades da população.

Adotando a licitação como estratégia para compra de medicamentos, o Fundo Municipal de Saúde optimiza recursos, garante acesso à saúde diretamente aos municípios e promove uma gestão eficaz e responsável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

4.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação.

4.2 - Apresentação na Proposta de Preços.

4.2.1 - Apresentação de Registro Sanitário do produto pela ANVISA, de acordo com a Lei N.º 9.782/1999 e RDC N.º 753/2022.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Do Prazo de Entrega.

5.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **08 (oito) dias úteis**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.

5.1.1.1 - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 - Do Local de Entrega.

5.2.1 - O local de entrega do objeto será:

5.2.1.1 - No Setor de Almoxarifado da Farmácia Básica Municipal / Complementar, com Sede na Rua Amélia Maltasche, S/N.º, térreo - Edifício Itamaraty, Cidade Nova, Marataízes - ES - CEP: 29345-000, no horário de atendimento ao público, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

5.2.1.2 - Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Das Condições de Entrega.

5.3.1 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.2 - O número do empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

5.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.3.1 - A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

5.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5 - Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

5.3.6 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

5.3.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

5.3.7.1 - Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3.7.2 - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.

5.3.7.3 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.3.7.4 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.4 - Do Prazo de Validade.

5.4.1 - Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.

5.4.2 - Embalagem original devidamente identificada com lote, validade e responsável técnico e descrito "Proibida Venda ao Comércio".

5.4.3 - A CONTRATADA deverá garantir a utilização do (s) item (ns) do objeto durante sua validade.

5.5 - Da Substituição do Objeto.

5.5.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

5.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e de Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na Habilitação.

5.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.2 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.5.3 - Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: Marca e Modelo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

0000011030300282.079 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00110 Fonte de Recurso - 172000000000

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

7.1.1 - **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

7.1.2 - **Definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

7.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto Contratado.

8.1.2 - Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto Contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o Contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

8.1.2.1 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

- 8.1.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1** - Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 9.1.2** - Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.
- 9.1.3** - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.
- 9.1.3.1** - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e / ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.
- 9.1.4** - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
- 9.1.5** - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado.
- 9.1.6** - Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.1.7** - Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE.
- 9.1.8** - Prestar informações sobre a utilização do objeto.
- 9.1.9** - Manter todas as condições de Habilidaçao e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.1.10** - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.
- 9.1.11** - Não subcontratar o objeto deste Contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência.
- 9.1.12** - Prestar a Garantia Contratual, Manutenção e Assistência Técnica, caso exigida neste Termo de Referência.
- 9.1.13** - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.1.14** - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 115, caput).

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 115, § 5º).

10.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, caput).

10.3.1 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, § 1º).

10.3.2 - O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, § 2.º).

10.4 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 119).

10.5 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 120).

10.6 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato ou do instrumento equivalente (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 121, caput).

10.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato ou do instrumento equivalente (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 121, § 1.º).

10.7 - As comunicações entre o órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, Artigo 44, § 2.º).

10.8 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9 - Após a assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou Entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2 - A CONTRATADA deverá emitir documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.3 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4 - Para efetivação do referido pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar o documento Fiscal junto ao setor de protocolo <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, devidamente preenchido com informações quanto ao número de Autorização de Fornecimento e Empenho.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)

12.1 - Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12.2 - Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto Contratado.

12.3 - Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do Contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal.

12.4 - Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa.

12.5 - Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da descoberta da referida violação.

12.6 - Fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.

12.7 - Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

Marataízes - ES, 05 de agosto de 2025.

CLEVERSON HERNANDES MAIA

Secretaria Municipal de Saúde

Assinado de forma digital



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000036/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031241/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025 - FMS

O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, representado por CLEVERSON HERNANDES MAIA, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º 000036/2025 - FMS, realizado por meio do Processo Administrativo N.º 031241/2025, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXX, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por XXXX, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º XXXX, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Marataízes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de Pregão Eletrônico N.º 000036/2025 - FMS e / ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E VIGÊNCIA

2.1 - O Órgão Gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.

2.3 - É vedada a inclusão de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. Em caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será com renovação integral dos quantitativos registrados.

2.4 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.

3.2 - Parágrafo Único - Cada Autorização de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) - O Número da Ata de Registro de Preços;
- b) - A Descrição do Produto;
- c) - O local e prazo de fornecimento;
- d) - O valor da requisição;
- e) - As condições de Pagamento;
- f) - As Penalidades;



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EDITAL

g) - A Garantia Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Do Prazo de Entrega.

4.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **08 (oito) dias úteis**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.

4.1.1.1 - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, o FORNECEDOR deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 - Do Local de Entrega.

4.2.1 - O local de entrega do objeto será:

4.2.1.1 - No Setor de Almoxarifado da Farmácia Básica Municipal / Complementar, com Sede na Rua Amélia Maltasche, S/N.^o, térreo - Edifício Itamaraty, Cidade Nova, Marataízes - ES - CEP: 29345-000, no horário de atendimento ao público, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

4.2.1.2 - Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá o FORNECEDOR, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Das Condições de Entrega.

4.3.1 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.3.2 - O número do empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

4.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificada o FORNECEDOR que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.

4.3.3.1 - O FORNECEDOR deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

4.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3.5 - Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

4.3.6 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

4.3.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

4.3.7.1 - Às normas e especificações constantes no Termo de Referência.

4.3.7.2 - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.

4.3.7.3 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.3.7.4 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.4 - Do Prazo de Validade.

4.4.1 - Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.

4.4.2 - Embalagem original devidamente identificada com lote, validade e responsável técnico e descrito "Proibida Venda ao Comércio".

4.4.3 - O FORNECEDOR deverá garantir a utilização do (s) item (ns) do objeto durante sua validade.

4.5 - Da Substituição do Objeto.

4.5.1 - O FORNECEDOR deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

4.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e de Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na Habilitação.

4.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as exigências no Termo de Referência e, se for o





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.2 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

4.5.3 - Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: Marca e Modelo.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

5.1.1 - Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

5.1.2 - Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

5.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.3 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4 - O FORNECEDOR deverá emitir documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

5.5 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6 - Para efetivação do referido pagamento, o FORNECEDOR deverá protocolar o documento Fiscal junto ao setor de protocolo <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, devidamente preenchido com informações quanto ao número de Autorização de Fornecimento e Empenho.

5.7 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES

CNPJ: 14.758.660/0001-40

RUA AMÉLIA MALTASCHE, S/N.º - EDIFÍCIO ITAMARATY - 2º PISO, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a)** - Advertência;
- b)** - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços;
- c)** - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d)** - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

6.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)**



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, em caso de inexequção total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.

Tabela 2:

Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços.	1

6.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

6.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

6.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.

6.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

expresso nesse sentido.

6.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

6.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

6.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

6.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

6.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 7.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

7.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do licitante vencedor.

7.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

7.5.2.1 - Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

7.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

registrados na Ata de Registro de Preços.

7.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 7.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

7.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

7.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 7.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 4.

7.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o subitem 7.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 7.8, observando o subitem 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

7.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 7.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

7.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

8.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento.

9.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

9.2.3 - Apresentação de Planilha de Composição de Custos que demonstre a inviabilidade do Preço Registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

9.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

9.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

9.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

9.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

9.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 9.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.

9.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 9.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

9.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

9.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 10.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4.

10.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.4.1 - Por razões de interesse público; ou

10.4.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico N.º 000036/2025 e a Proposta de Preço da licitante vencedora do mencionado Pregão.

12.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLEVERSON HERNANDES MAIA
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000036/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031241/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025 - FMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º XXX/2025 - FMS, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico N.º 000036/2025 - FMS:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
						Valor Total R\$	0,00



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EDITAL
ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000036/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031241/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025 - FMS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, representado por **CLEVERSON HERNANDES MAIA**, CPF sob o N.º 111.327.197-39, domiciliado e residente no Município de Marataízes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 031241/2025 - Pregão Eletrônico N.º 000036/2025 - FMS**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Marataízes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000036/2025 - FMS** e / ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (XXXX)**, cujo Pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000036/2025 - FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Do Prazo de Entrega.

4.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **08 (oito) dias úteis**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.

4.1.1.1 - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 - Do Local de Entrega.

4.2.1 - O local de entrega do objeto será:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

4.2.1.1 - No Setor de Almoxarifado da Farmácia Básica Municipal / Complementar, com Sede na Rua Amélia Maltasche, S/N.^o, térreo - Edifício Itamaraty, Cidade Nova, Marataízes - ES - CEP: 29345-000, no horário de atendimento ao público, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

4.2.1.2 - Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Das Condições de Entrega.

4.3.1 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.3.2 - O número do empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

4.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.

4.3.3.1 - A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

4.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3.5 - Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

4.3.6 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

4.3.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

4.3.7.1 - Às normas e especificações constantes no Termo de Referência.

4.3.7.2 - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.

4.3.7.3 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.3.7.4 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.4 - Do Prazo de Validade.

4.4.1 - Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.

4.4.2 - Embalagem original devidamente identificada com lote, validade e responsável técnico e descrito "Proibida Venda ao Comércio".

4.4.3 - A CONTRATADA deverá garantir a utilização do (s) item (ns) do objeto durante sua validade.

4.5 - Da Substituição do Objeto.

4.5.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

4.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e de Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na Habilitação.

4.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as exigências no Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.2 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

4.5.3 - Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: Marca e Modelo.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.^o 14.133/2021, da seguinte forma:

5.1.1 - **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

5.1.2 - **Definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

consecutivos contados após o recebimento provisório.

5.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5.3 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4 - A CONTRATADA deverá emitir documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

5.5 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6 - Para efetivação do referido pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar o documento Fiscal junto ao setor de protocolo <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, devidamente preenchido com informações quanto ao número de Autorização de Fornecimento e Empenho.

5.7 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES

CNPJ: 14.758.660/0001-40

RUA AMÉLIA MALTASCHE, S/N.^º - EDIFÍCIO ITAMARATY - 2^º PISO, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Caso a CONTRATADA requeira reajustamento do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.2 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.^º 10.192/2001.

6.3 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot [(I_{lo})/I_o]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

6.4 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Caso a CONTRATADA requeira Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.2 - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.

8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Gerenciar em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.2 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

10.3 - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4 - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte.

10.5 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

10.6 - Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

10.7 - Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do (s) produto (s).

10.7.1 - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do (s) produto (s), após o recebimento definitivo do (s) mesmo (s).

10.8 - Fiscalizar a manutenção das condições de Habilidaçao e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

11.1.2 - Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

11.1.3 - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.

11.1.3.1 - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e / ou necessária, não especificada no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

- 11.1.4** - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
- 11.1.5** - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado.
- 11.1.6** - Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.1.7** - Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE.
- 11.1.8** - Prestar informações sobre a utilização do objeto.
- 11.1.9** - Manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.1.10** - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.
- 11.1.11** - Não subcontratar o objeto deste Contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência.
- 11.1.12** - Prestar a Garantia Contratual, Manutenção e Assistência Técnica, caso exigida no Termo de Referência.
- 11.1.13** - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezento) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 11.1.14** - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

12.2 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.

12.2 - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

12.3 - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a)** - Advertência;
- b)** - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c)** - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

extinção por culpa da CONTRATADA;

d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

15.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.

Tabela 2:

Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1
----	---	---

15.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

15.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.

15.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

15.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

15.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

15.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

16.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

a) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

16.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.3 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

17.4 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

17.5 - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

17.6 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;
- b) - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) - O resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

17.7 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

17.8 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos Pagamentos devidos pela Execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2025**:

0000011030300282.079 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA - 00110
FONTE DE RECURSO - 172000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

22.2 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

22.4 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLEVERSON HERNANDES MAIA
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a
Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000036/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031241/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025 - FMS

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
					Valor Total R\$	0,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a
Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000036/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031241/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A Prefeitura Municipal de Marataízes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao Pregão Eletrônico N.º 000036/2025 - FMS.

Lote 00000						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00000	XXXX	XX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$						0,00

Prazo de Entrega: **08 (oito) dias úteis.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos.**

Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias.**

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF do Representante Legal da Empresa:

RG do Representante Legal da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

